ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 1115/2021 Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 615/2021", de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL 4957
PROTOCOLO
ENTRADA EM 03.12.21
SAÍDA EM:
DESTINO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORANDO Nº 844/2021

DA: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 02/12/2021

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Informação nº 615/2021

Em atenção ao Pedido de Informação nº 615/2021, encaminhado através do Memorando nº 935/2021 dessa Secretaria, enviamos, em anexo, Memorando Interno n° 833/2021 do Departamento de Licitações e Contratos.

Quanto à capacidade técnica da empresa contratada, esta é notória no âmbitodo do Poder Executivo, haja vista já ter sido contratada em Gestões anteriores, conforme demonstram documentos em anexo.

Atenciosamente,

Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Memorando Interno nº 833/2021

Sant'Ana do Livramento, 01 de dezembro de 2021.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda
Assunto: Resposta ao memorando nº 935/2021

Senhora Secretária

Em resposta ao memorando nº 935/2021, informamos oque segue:

- O disposto legal que originou a contratação encontrasse discriminado na folha 03, Requisição nº 29, em anexo;
- Informações de cotações realizadas encontram-se inseridas nas folhas 19 a 26, cópia em anexo;
- Cópia do processo administrativo nº 4679/2021, em anexo.

Atenciosamente,

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A SME.

EMPRESA: CONCEITO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ sob nº 23.731.323/0001-50

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

REQUISIÇÃO: 029/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

TELEFONE: 5539681017

PROTOCOLO Nº: 4679/2021
Nº CONTROLE: 238692 **CGM:** 22413
TITULAR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ: 0000000000000
ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
LOGRADOURO: RUA DOS ANDRADAS 660
BAIRRO:
MUNICÍPIO: S LIVRAMENTO
DATA: 23/06/2021
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DEBORA VANESA SOARES VELAZCO

DEPARTAMENTO PADRÃO: 6027 - SETOR DE PROTOCOLO

OUTROS DADOS

DISPENSA Nº 019/2021;;;;;;;;;;;;;;;;;;;; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A SME;;;;;;;;;;;;;;;;;;;

Dept°
Fl. Nº 02
Licitações

REQUISIÇÃO
(ÕES)
SECRETARIA(S)

RECEBIDO
Em 22/6/21
Secretaria da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Depr
Fl Nº 03
Licitações

Requisição n° 29 **Data: 22/ junho / 2021**
De: SME
Para: Setor de Licitações e Contratos
Folha 01

Assunto: Para Abertura de Processo de Dispensa

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E OBJETO

Razão Social Contratado / Nome: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORM. PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ ou CPF: 23.731.323/0001-50

Endereço completo: Rua: Rua: Princesa Isabel, 232 – APT 202 – CENTRO – CEP: 90.015-590 PELOTAS - RS

Valor: R$ 36.596,00

Objeto: ( ) Compra de material (X) contratação de serviço ( ) contratação de obra ( ) contratação de pessoa física ( ) Outros

Descrição: Contratação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal para atender a SME, conforme Termo de Referência em anexo.

(completar em anexo caso seja necessário)

1- DISPENSA DE LICITAÇÃO – Base Legal Lei 8.666/93, lei complementar 101/00

1.1 ( ) se artigo 24 inciso I – para obra e serviços de engenharia abaixo de R$ 33.000,00

(X) se artigo 24 inciso II – outros serviços e compras abaixo de R$ 17.600,00

( ) se artigo 24 inciso III ao XXI, instruir:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, e:
II – Razão da escolha do fornecedor / executante, e;
III – justificativa do preço

Obs: anexar 03 orçamentos

Observar os somatórios das dispensas em relação aos limites, durante o ano para não configurar fracionamento da despesa.

2- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base legal Lei 8.666/93, Lei Complementar 101/00

2.1 ( ) se artigo 25 – Inexigibilidade por inviabilidade de competição

(I- para aquisição de materiais, equip. ou gêneros de fornecedores exclusivos (anexar atestado fornecido pelo

Órgão de registro do comércio, Sindicato Patronal ou equivalente)

( ) II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13. da LL. com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada para publicidade.

( ) III - para contratação de profissional do setor consagrado pela crítica ou opinião pública (apresentar Comprovação).

Folha 01 – Assinatura do Ordenador de Despesa

Sandra Pontes
Secretaria Municipal de Educação

Elaborado por: Lauren da Silveira Andino matricula-821151

Depº
Fl Nº 04
Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requisição nº29/2021

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

As referidas despesas estão previstas de acordo com a Lei Complementar 101/00

Data: 22 / 06 / 2021

Sandra Pontes
Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 05.01.12.122.0005.4017.339039.0000 – CR 85412 – 0020 - MDE – Saldo R$ 143.104,00

Gabriela Elaine Silva
Matrícula: F2598
Contadora CRCRS 88.933

Gabriela Elaine Silva

Data: 22 / 06 / 2021

Assinatura / carimbo / nome – do responsável pelo orçamento

PARECER JURÍDICO: Folhas..... a .....

Parecer:

Em:

Assinatura / carimbo p/ Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Parecer:

Em:

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO CONTRATADO INDICADO (OBRIGATÓRIO ANEXAR)

1 – Pessoa Jurídica:
1.1 – Certidão Negativa de Débito do INSS;
1.2 – Certidão de Regularidade do FGTS;
1.3 – Certidão de Tributos Municipais;
1.4 – CNPJ / Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
2 – Pessoa Física:
2.1 – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2.2 – Cópia do Diploma (quando contratação de serviços técnico superior);
2.3 – Cópia do Nº da inscrição no INSS ou PIS/PASEP;
2.4 – Nº de inscrição no ISSQN (ISS) – residente em outro município, anexar comprovante de inscrição do domicílio.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fl Nº 05
Licitações

Requisição: nº 29/2021

LISTA DOS ANEXOS

- Parecer Jurídico e Autorização Superior;
- Termo de Referência;
- Justificativa para contratação;
- Tabela resumo com os preços orçados para o serviço, elaborada pelo Setor de Compras da SME;
- Comprovação das consultas às empresas para valor dos serviços: Empresas: CONCEITTO, EVANIR FLORES E CS CONULTORIA – Como comparativo;

e-Memorando N°94/2021 solicitação de documentos;

- Documentação da empresa: CONCEITTO SIST. INFORM. PARA GESTÃO PUBLICA LTDA.

-Relatório do Cadastro Econômico

-Declaração de Idoneidade

-Declaração de Inexistência de servidor Público no Quadro Societário.

-Identificação de Marcio.

-Memorando interno N°155/2021

Fiscais de contrato, Conforme Termo de Referência:

Gabriela Elaine Silva, 225981 – Itens: 3.4,3.7 ,3.8, 3.9

Marisa Correa Vieira, 213551 – Itens: 3.2 ,3.5

Camila da Costa Paulo, 226201 – Item: 3.6 , 3.7

Isaura Beatriz de Boer, 215881 – Item: 3.1

Cristiane de Araújo Rosa, 217291 – Item: 3.3

Sandra Pontes

Secretaria Municipal de Educação

Depº
Fl Nº 06
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Educação

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Do projeto para a organização do setor administrativo da SME:

Em janeiro de 2021, quando a atual equipe gestora ingressou na Secretaria de Educação, visualizou a necessidade da efetivação de adequações no ambiente de trabalho, na tentativa de melhorar o fluxo de documentos através da aproximação dos setores, do aumento de recursos humanos e da aquisição de equipamentos de informática

Ainda me janeiro de 2021, ao tomar conhecimento sobre casos específicos da pasta a gestora da Secretaria de Educação foi informada de que o Cartório Eleitoral o termo de compromisso firmado em fevereiro de 2020, entre a prefeita em exercício e o judiciário estadual, para cedência de 02 servidoras da SME, para auxiliar no período eleitoral, num período de 6 meses. Foram cedidas as servidoras Meliza Souza Duarte, contadora da Secretaria de Educação e Nádia Sulene Moreira Silveira, servidora deste mesmo setor. Sendo que após inúmeras tentativas de retorno das mesmas , a servidora Nádia Sulene acabou retornando, sendo removida para a Procuradoria e substituida na casa pelo escriturário Nei Berman, quanto a servidora Meliza, a mesma ainda permanece no Cartório Eleitoral, hoje através de uma requisição direta. Diante do quadro reduzidíssimo que se apresenta e demais argumentos já expostos, entendemos como necessária e indispensável a contratação de consultoria a fim de orientar, solucionar e evitar muitos problemas.

A contratação pretendida, de contratação de**empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação,** encontra forte amparo na justificativa acima e, principalmente,no apoio técnico aos Programas do Ministério de Educação e na capacitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação e orientações para que sejam repassadas as Equipes Diretivas das Escolas.

Depº
Fl Nº 07
Licitações

A Dispensa de Licitação também encontra abrigo na permissão legislativa de se contratar diretamente. Promover um processo licitatório neste momento, não alcançaria a finalidade desejada, por ser conhecidamente mais demorado e até por ser improvável que a economia a ser obtida seria suficiente para cobrir a Dispensa. Foram asseguradas a igualdada e condições a todos os contatados, mediante o envio do Termo de Referência para um número considerado de empresas, conforme planilha anexa, elaborado pelo setor de compras da SME, dentre elas estão empresas reconhecidas no estado do RS, no suporte técnico o qual se busca.

Para a seleção da proposta, o setor de compras da SME utilizou-se de formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade, com o preenchimento de todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público.

A escolha recaiu na empresa CONCEITTO CONSULTORIA, da cidade de Pelotas,RS conforme documentação comprobatória e documentação de habilitação da empresa, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Por fim, além do exposto, destaca-se ainda a contratação pretendida por dispensa de licitação em face de:

a) O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, que teve seu valor alterado pela Medida Provisória nº 961/2020;
b) Existência de dotação orçamentária suficiente para realizar a presente contratação;
c) A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas;
d) O valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, atende-se aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade;
e) A aceitabilidade da proposta baseou-se na metodologia de apuração dos preços que utilizou uma abordagem em quantidade de consultas suficientes, incluindo o site LicitaCon Cidadão, do TCE/RS, com verificações de preços não discrepantes ao ofertado. Somam-se 7(sete)

Depto
Fl Nº 08
Licitações

empresas consultadas pelo setor de compras da SME e 09 (nove) verificadas no site LicitaCon Cidadão que são contratos de outras prefeituras municipais para objeto semelhante ao pretendido;

f) A celebração de contrato é de natureza multidisciplinar, que envolverá as mais variadas questões administrativas como contabilidade, finanças, orçamento, sistemas/programas do Governo Federal e demais programas vinculados a educação, conforme listados no Termo de Referência, anexo a esta justificativa.

Sant'Ana do Livramento, 22 de junho de 2021.

Sandra Pontes
Secretária Municipal de Educação

Depº Fl. Nº 09 Licitações

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Dept°
Fl. Nº 10
Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Depº
Fl Nº 13
Licitações

3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo - PDDE/Interativo e seus módulos, bem como a regularização administrativas das Escolas junto a Receita Federal

a) Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento, elaborar tutorial ou manual de cadastramento, avaliar a possibilidade de enquadramento do Município, monitorar o andamento do processo, orientar os técnicos da Secretaria Municipal da Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

3.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB

a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação - CME

b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema **SIGECON** - Sistema de Gestão de Conselhos.

c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.

3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO

a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.

3.5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO - SIGARP

a) Informar as atas de registros de preços vigentes, elaborar um tutorial sobre como aderir às atas, auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registro de preços.

3.6 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

Depº
Fl Nº 14
Licitações

3.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.8 SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.9 PLANO PLURIANUAL

a) Orientar e treinar os servidores no desempenho da área, com ações visando organizar Ações e programas dentro da Legislação vigente e de acordo com a nova BNCC e o Plano Nacional e Municipal de Educação..

3.10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob a sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, do setor de contabilidade da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

Depº
Fl Nº 15
Licitações

4 OBRIGAÇÕES:

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

03 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Sant´Ana do Livramento ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

04 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

05 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

06 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

07 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integradide física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

08 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Santa´Ana do Livramento, RS;

09 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contatante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manuteção do contrato;

Depº
Fl Nº 16
Licitações

10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas meste termo de referência;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Sant´Ana do Livramento;

13 - Responsabilizar-se pelos encafgos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sant´Ana do Livramento;

14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento;

15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendedo 08 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.

16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

4.2 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;

3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.

4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);

Depº
Fl. Nº 17
Licitações

5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente desginado;

6 - Rejeitarm no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

5 DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podenso ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação:

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Sandra Santos

Depto
Fl Nº 18
Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO INTERNO Nº 155/2021

Sant'Ana do Livramento, 1º de junho de 2021.

Para: Setor de Contabilidade– SME

Srª Lauren. (Compras)

Assunto: Fiscal de Contrato.

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, encaminhar os nomes das seguintes servidoras para Fiscais de Contrato, conforme Termo de Referência.

Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica e treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação.

*Gabriela Elaine Silva-Matricula nº225981-Itens:3.4, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10

*Marisa Correa Vieira-Matricula nº213551-Itens3.2, 3.5

*Camila da Costa Paulo-Matricula nº226201-Item:3.6

*Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas-Matriculan°215881-Item:3.1

*Cristiane de Araujo Rosa-Matricula nº217291-Item:3.3

Sandra Pontes
Secretária Municipal de Educação

Depº
Fl Nº 19
Licitações

ORÇAMENTO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido de orçamento nº 25/2021

Item	QUANTIDADE	Especificação	CONCEITTO	CS	EVANIR FLORES
		Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme Termo de Referência em anexo.			
1	07meses	MENSALIDADE - (Período): - junho á dezembro de 2021.	R$ 5 .228,00	R$ 5.820,00	R$ 5.760,00

			Empresa: CONCEITTO	
Item	**QUANTIDADE**	**Especificação**	**Valor Mensal**	**Valor Referente a 07 meses**
		Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme Termo de Referência em anexo.		
1	07 meses	MENSALIDADE - (Período: junho á dezembro de 2021).	R$ 5.228,00	R$ 36.596,00

Autorizado por:

Sandra Pontes
Secretária Municipal de Educação

Depto Fl Nº 20 Licitações

CONCEITTO
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA GESTÃO PÚBLICA

Depº
Fl Nº 22
Licitações

Orçamento Serviço de Assessoria para Gestão Pública

Solicitante: *Prefeitura Municipal Santana do Livramento – Secretaria de Educação*

Empresa: ***CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.***

CNPJ: *23.731.323/0001-50*

Endereço:*Rua Princesa Isabel, 232, Sala 202, Centro, Pelotas – RS – CEP: 90.015-590*

Fone: *(51)9.9721-3440*

E-mail: ***conceitotecnologias@gmail.com*** ***marcioctav@gmail.com***

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	QTDE MESES	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de Assessoramento contínuo, conforme termo de Referência em anexo.	5.228,00	07	36.596,00
	TOTAL			**36.596,00**

1.1) ***O trabalho proposta será realizado da seguinte forma****:*

a) Execução Presencial com Técnico na Secretaria por um dia Semanal(Sexta Feira);

b) Online por três dias Semanais (Quarta a Sextas);

c) Os custos de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de trabalho são de responsabilidade da Empresa Contratada.

1.2) Referente ao ITEM 1, ***SERVIÇO DE CONSULTORIA DE EXECUÇÃO MENSAL****, Até o quinto dia útil da realização do Serviço será pago o valor MENSAL de R$* ***5.228,00****(Cinco mil duzentos e vinte e Oito Reais).*

Declaramos que esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data dessa proposta e que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de locomoções, diárias, alimentação, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

CONCEITTO
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA GESTÃO PÚBLICA

Depto
Fl. Nº 22
Licitações

Santa Maria, 17 de Maio de 2021

23.731.323/0001-50
CONCEITTO SIST. DE INFORMÁTICA
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
RUA PRINCESA IZABEL, 232
CENTRO - CEP 96015-590
PELOTAS - RS

Márcio C. Tavares
Sócio Diretor
Grupo Conceitto

Carta de Apresentação

O ***Grupo Conceitto*** *vem através deste, apresentar Proposta de Serviços de Assessoria* ***MENSAL*** *para Prestação de contas e Validação dos dados Contábeis referente ao Exercício 2020.*

Nossa Equipe é formada por ***Contadores e Técnicos em Gestão Pública*** *com Experiência e Qualificação, o que nos permite* ***rapidez na Conclusão*** *da Geração de Prestação de Contas.*

REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Cliente	*Contato*	*Cargo*	*Telefone*
PM Santana Livramento	Nara	Secretária Planejamento	(55)3968-1058
PM São Gabriel	Arthur Goulart	Secretário da Fazenda	(55)3237-1374
PM Santa Maria	Josi Aline	Secretaria Gestão Adm	(55)3921-7000
PM Uruguaiana	Ricardo Sampedro	Secretário Administração	(55)3911-1006
PM Itaara	Cléo do Carmo	Prefeito	(55)3227-2000
PM Unistalda	Elisandro Portella	Secretário da Fazenda	(55)3611-5111
PM Barra do Quaraí	Roberto Carapecos	Secretário da Fazenda	(55)3419-1001
PM São João do Polêsine	Clóvis Coletto	Contador	(55)3269-1155
PM Barão do Triunfo	Jair Nunes	Secretário da Fazenda	(51)3650-1055
PM Cacequi	Quelen Manganelli	Chefe Controle Interno	(55)3254-1077

Dept°
Fl Nº 03
Data

PM Manoel Viana	João Portella	Contador	(55)3256-1130
PM Herval	Cleidiane Facco	Contadora	(53)3267-1122
PM Pedro Osório	Moacir Alves	Prefeito	(53)3255-1299
CM Santa Maria	Roselaine Bonaldo	Contadora	(55)3220-7200
CM Uruguaiana	Pedro Moraes	Contador	(55)3412-5977
CM Municipal Igrejinha	Dalmiro Damacena	Contador	(51)3545-1644
CM Municipal Aceguá	Anderson Correa	Vereador	(53)3246-1075
Instituto Previdência Pelotas	Antonio Santin	Contador	(53)3222-3855

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se insere no contexto da necessidade emergencial da atualização dos dados contábeis e orçamentários para prestação de contas junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização;

É possível identificar que os profissionais da área de Contabilidade estão sobrecarregados, diante ao aumento das obrigações fiscais na Administração Pública. Novos Sistemas Gestores de Contas foram criados pelos Órgãos de Controle e fiscalização do Estado e da União.

OBJETIVO

O objetivo geral a ser alcançado é o fortalecimento da capacidade de gestão e controle dos processos de Gestão das Contas Públicas e a retirada do Registro do CAUC.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Assessoria **Secretaria da Educação** para Validação das Rotinas Contábeis Anuais:
- Assessoria para Prestação Contas **Secretaria Educação**:
  (SIOPE, SIMEC PRESTAÇÃO DE CONTAS, SIGPC PNAE/PEATE)
- Assessoria **Secretaria da Educação** para Levantamento e Contabilização do Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;
- Assessoria para Organização e Controle Orçamentário;
- Assessoria para Controle dos Recursos Financeiros Vinculados a Educação;
- Assessoria para Organização e Regulamentação do setor de RH da Educação.

METODOLOGIA

Depto
Fl Nº 24
Licitações

A prestação de serviços consiste no preenchimento e validação das tabelas de informações contábeis referente ao Exercício de 2020.

Os dados são obtidos através da geração de relatórios no Sistema de Gestão utilizado pelo Município em comparação com os dados Enviados ao Tribunal de Contas através do SIAPC e através dos dados enviados ao STN através do SICONFI.

Após o preenchimento das tabelas e a consistência dos dados são apresentados ao Contador os relatórios gerados através do SIOPE e SIOPS para Homologação.

Diante da Homologação do Contador será efetuado o acompanhamento do Envio das Informações.

EF Evanir Flores - Assessoria e Serviços em Gestão de Cidades
Fone/Whatsapp (55) 98401-1950
Email evanirflores@hotmail.com
CNPJ 97.160.501/0001-77

Depto
Fl. Nº 25
Licitações

PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIATÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CIDADES

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

Nome da Empresa:EF Assessoria e Serviços em Gestão de Cidades

Endereço: Rua Pe. Pedro.Marcelino Copetti nº 573

CNPJ/MF Nº:97.160.501/0001-77

Telefone:55-98401-1950(Consultor Flores)

E-mail evanirflores@hotmail.com

Solicitamos Orçamento:

Descrição do Item	Valor
	Período: 07 meses
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de Assessoramento contínuo, conforme termo de Referência em anexo.	R$ 5.760,00
TOTAL	**40.320,00**

Obs.: Declaro sob as penas da lei, que já está incluso no valor da proposta os serviços de consultoria por telefone, home office e por meio de e-mail solicitados pelo Município. Não há limite de consultas.

Validade da Proposta: Indeterminado.

Data:17/05/2021.

Evanir Flores - Empresário
Especialista em Controle da Gestão Pública UFSC
Cra-Rs 502
CNPJ 97.160.501/0001-77

Dept°
Fl. Nº 26
Licitações

PROPOSTA FINANCEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIATÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS _ FNDE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO– RS

Nome da Empresa: CS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda

Endereço:Rua João Moreira nº 1224

CNPJ/MF Nº: 93.686.277/0001-09

Telefone: (55) 99971-2481

E-mail csconsul@gmail.com

Solicitamos Orçamento:

Descrição do Item	Valor
	Período: 07 meses
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender a Secretaria de Educação, através de Assessoramento contínuo, conforme termo de Referência em anexo.	R$ 5.820,00
TOTAL	5.820,00

Declaro sob as penas da lei, que já está incluso no valor da proposta os serviços de consultoria por telefone, home office e por meio de e-mail solicitados pelo Município. Não há limite de consultas.

Validade da Proposta: Indeterminado.

Data:21/05/2021.

Sérgio L. Ferro – Empresário
Diretor Economista e Especialista Gestão Pública

Dept°
Fl. Nº 27
Licitações

DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Educação

Depº Fl. Nº 20 Licitações

Sant'Ana do Livramento, 02 de junho de 2021.

Ofício Nº. 94/2021

Prezado (a) Sr. (a):

Através do presente, informamos que a sua empresa teve a proposta mais vantajosa no orçamento fornecido para Contratação de serviço de consultoria e assessoria técnica.

Caso esteja de acordo com a contratação, solicitamos que seja encaminhada a seguinte documentação, na maior brevidade possível:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2 - Certidão de Regularidade do FGTS;

3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais; **(Documento em original para autenticação, ou autenticado em cartório)**;

4 - CNPJ; atualizado

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

6 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - **(Documento em original para autenticação, ou autenticado em cartório)**;

7 -Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

8 – Cronograma de Atendimento do Termo de Referência, assinado pelo Representante legal da Empresa.

No caso de a empresa não aceitar, favor encaminhar desistência através de documento.

Atenciosamente,

Sandra Pontes
Secretária Municipal de Educação

Á
CONCEITTO CONSULTORIA
Rua Princesa Isabel, 232 – Sala 202 – Centro Pelotas - RS
CEP: 90.015-590

Depº
Fl. Nº 30
Licitações

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
17/281478-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207885732	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 OUT 2017 — 3 OUT 2017

Nº FCN/REMP
RS2201701089933

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PELOTAS
Local

Nome: PAULO CESAR FLORES
Telefone de Contato: (51) 3241-1527
Assinatura:

18 Outubro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **4528727**
EM **06/11/2017** DA EMPRESA: **4320788573-2.**
#CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP#
Protocolo: **17/281.478-2** EM **25/09/2017**
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Data

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM 6/11/17 - Paula ☐ SIM

☐ NÃO 24/10/17 Paula ☐ NÃO 27/10/17

Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência — 3ª

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☒

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

TS

6.11.17

Tiago Zanin Severo
ID 3093760
JucisRS

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência — 3ª Exigência — 4ª Exigência — 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/__ Data — Vogal — Vogal — Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Depto
Fl. Nº 31
Licitações

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IGAM-TEC LTDA - EPP

CNPJ Nº 23.731.323/0001-50 - NIRE Nº 43 2 0788573-2

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual

PAULO CESAR FLORES, brasileiro, natural de São Sebastião do Caí - RS, nascido em 25 de outubro de 1968, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 47.221, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias nº 589, Apto 504, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF sob nº 470.064.200-91, portador da Cédula de Identidade nº 1041063189, expedida pela SSP/RS;

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA, brasileiro, natural de Passo Fundo - RS, nascido em 10 de fevereiro 1967, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB - RS nº 27.755, residente e domiciliado na Rua Dr. João Dutra nº 10, Apto 801, bairro Petrópolis, em Porto Alegre - RS, CEP 90.630-100, inscrito no CPF sob nº 486.043.990-20, portador da Cédula de Identidade nº 6031561845, expedida pela SSP/RS; e

MARCIO COELHO TAVARES, brasileiro, natural de São Pedro do Sul - RS, nascido em 23 de abril 1974, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, Loteamento Residencial Lopes, bairro Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS, CEP 97030-756, inscrito no CPF sob nº 813.427.990-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050050759 expedida pela SJS – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de

IGAM-TEC LTDA - EPP,

estabelecida na Rua dos Andradas nº 1560, 18º andar, Centro na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ: 23.731.323/0001-50, devidamente registrada na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 24 de novembro de 2015 sob NIRE nº 43 2 0788573-2, e Alteração de Contrato Social firmada em 14 de novembro 2016, arquivada na mesma Junta Comercial em 25 de novembro de 2016, sob nº 4.367.805.

Resolveram, de comum acordo, alterar e consolidar o Instrumento Contratual da Sociedade, e o fazem pela forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da transferência de quotas sociais

São efetivadas neste ato as seguintes transferências de quotas sociais:

I - O sócio Sr. **Paulo Cesar Flores** possuidor de **100.000** (cem mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R$ 1,00** (um real), no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), vende e transfere a referida participação para o Sr. **GUILHERME TASCHETTO TAVARES**, pelo valor certo e ajustado de **R$ 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil, e quinhentos reais), cujas condições de pagamentos foram ajustadas em documento separado, também firmado nesta data.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Deptº
Fl. Nº 32
Licitações

II - O sócio Sr. **André Leandro Barbi de Souza** possuidor de **100.000** (cem mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R$ 1,00** (um real), no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), vende e transfere a referida participação para o Sr. . **GUILHERME TASCHETTO TAVARES**, pelo valor certo e ajustado de **R$ 271.500,00** (duzentos e setenta e um mil, e quinhentos reais), cujas condições de pagamentos foram ajustadas em documento separado, também firmado nesta data.

§ 1º - Em vista das aquisições de quotas formalizadas por este instrumento é admitido como quotista da sociedade o Sr. **GUILHERME TASCHETTO TAVARES,** brasileiro, nascido na cidade de São Pedro do Sul - RS em 02/07/1999, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1111819973 e inscrito no CPF sob nº 038.962.140-47, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, bairro Residencial Lopez, em Santa Maria - RS, CEP 97.030-756, com uma participação de **200.000** (duzentas mil) quotas de capital, cada uma no valor nominal de **R$ 1,00** (um real), no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

§ 2º - Por terem vendido e transferido a totalidade de suas quotas sociais, retiram-se da sociedade os Srs. **Paulo Cesar Flores** e **André Leandro Barbi de Souza**, devidamente acertados em relação aos seus haveres, que são devidamente quitados, e assim sendo, exoneram a empresa **Igam-Tec Ltda - EPP**, e os sócios remanescentes de quaisquer responsabilidades, presentes ou futuras. Os sócios retirantes Srs. **Paulo Cesar Flores** e **André Leandro Barbi de Souza**, recebem igualmente neste ato, plena e geral quitação da sociedade **Igam-Tec Ltda - EPP** e dos sócios remanescentes, nada mais podendo dele ser exigido com fundamento na existência da sociedade.

§ 3º - A Cláusula Terceira do Contratual Social, firmado em 03 de novembro de 2015, que trata do Capital Social, em face do disposto nesta cláusula, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marcio Coelho Tavares	200.000 quotas,	no valor de	R$ 200.000,00
Guilherme Taschetto Tavares	200.000 quotas,	no valor de	R$ 200.000,00
TOTAL	400.000 quotas,	no valor de	R$ 400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Alteração na Administração

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

Assim, a Cláusula Quarta do Contrato Social, firmado em 03 de novembro de 2015, que trata da Administração da Sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA

A administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

§ 1º - Os administradores, por qualquer de seus membros isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os atos necessários a seu funcionamento regular. Os administradores, isoladamente, poderão constituir penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, inclusive caucionar títulos de crédito e alienar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Depº
Fl Nº 33
Licitações

bens móveis fiduciariamente em garantia de empréstimos.

§ 2º - Nos atos relacionados com a aquisição de bens imóveis, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada. Porém, nos casos de alienação ou de oneração de bens imóveis, a Sociedade deverá estar representada pelos 2 (dois) administradores.

§ 3º - Para a constituição de procuradores, em cujo instrumento deverá constar os atos e as operações que esses poderão realizar e a duração do mandato, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada.

§ 4º - A duração do mandato prevista no parágrafo anterior será de no máximo 1 (um) ano, exceto quando se tratar de poderes "Ad Judicia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos, hipóteses em que o mandato será por tempo indeterminado.

§ 5º - Não terão eficácia perante a sociedade, sendo nulos de pleno direito, os atos estranhos aos objetos sociais praticados pelos administradores, tais como concessão de avais e fianças, endossos ou garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido aprovados previamente pelos sócios que representam a maioria do capital social.

§ 6º - Nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes as demonstrações contábeis financeiras previstas na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da alteração da descrição do objeto social

Os quotistas, para uma melhor especificação das atividades ora desenvolvidas pela sociedade, resolvem alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social firmado em 03 de novembro de 2015, que trata do objeto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

a) – O desenvolvimento, o licenciamento e a representação de programas e sistemas de computador customizáveis voltados a gestão pública (CNAE 6202-3/00);

b) – A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informática (CNAE 6204-0/00); e

c) – A prestação de serviços de armazenamento de dados (CNAE 6311-9/00).

CLÁUSULA QUARTA

Da alteração do nome empresarial e da sede social

A sociedade altera a sua denominação social de IGAM-TEC LTDA - EPP, para **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.**

A sociedade altera, também, a sua sede social da Rua dos Andradas nº 1560, 18º andar, bairro Centro, em Porto Alegre - RS, CEP nº 90.026-900, para a **Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590.**

Assim, a Cláusula Primeira do Contratual Social, firmada em 03 de novembro de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Depto
Fl. Nº 34
Licitações

2015, que trata do nome empresarial e da sede social, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade regulada pelo presente instrumento contratual, gira sob o nome empresarial de **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, e tem a sua sede social Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590.

CLÁUSULA QUINTA
Da alteração do foro jurídico

A sociedade passa a ter seu foro jurídico na cidade de Pelotas – RS, localidade onde a empresa passa a ter a sua sede social

Assim, a Cláusula Décima Nona do Contratual Social, firmada em 03 de novembro de 2015, que trata do foro jurídico da sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Consolidação do Contrato Social

O instrumento Contratual da Sociedade, modificado com a transferência de quotas sociais, com a adequação do objeto social, com a alteração na administração, no nome empresarial, na sede social e do foro jurídico, na forma recomendada pelo item 3.2.6 do Manual de Atos de Registro de Sociedade Limitada, editado em 05 de dezembro de 2013, pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, através do Anexo II da Instrução Normativa DREI nº 10, é a seguir consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 23.731.323/0001-50 - NIRE Nº 43 2 0788573-2

MARCIO COELHO TAVARES, brasileiro, natural de São Pedro do Sul - RS, nascido em 23 de abril 1974, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, Loteamento Residencial Lopes, bairro Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS, CEP 97030-756, inscrito no CPF sob nº 813.427.990-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 8050050759 expedida pela SJS – RS.

GUILHERME TASCHETTO TAVARES, brasileiro, nascido na cidade de São Pedro do Sul - RS em 02/07/1999, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1111819973 e inscrito no CPF sob nº 038.962.140-47, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 254, bairro Residencial Lopez, em Santa Maria - RS, CEP 97.030-756

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Depº
Fl. Nº 35
Licitações

Pelo presente instrumento, os quotistas acima qualificados, que representam a totalidade do capital, consolidam as disposições contratuais da Sociedade Empresária do tipo Limitada CONCEITTO SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, , na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade regulada pelo presente instrumento contratual, gira sob o nome empresarial de CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, e tem a sua sede social Rua Princesa Isabel nº 232, Apto. 202, bairro Centro, em Pelotas, CEP nº 96.015-590.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

a) - O desenvolvimento, o licenciamento e a representação de programas e sistemas de computador customizáveis voltados a gestão pública (CNAE 6202-3/00);

b) - A prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Sistemas de Informática (CNAE 6204-0/00); e

c) - A prestação de serviços de armazenamento de dados (CNAE 6311-9/00).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marcio Coelho Tavares	200.000 quotas,	no valor deR$ 200.000,00
Guilherme Taschetto Tavares	200.000 quotas,	no valor deR$ 200.000,00
TOTAL	400.000 quotas,	no valor deR$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios Srs. Marcio Coelho Tavares e Guilherme Taschetto Tavares.

§ 1º - Os administradores, por qualquer de seus membros isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os atos necessários a seu funcionamento regular. Os administradores, isoladamente, poderão constituir penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, inclusive caucionar títulos de crédito e alienar bens móveis fiduciariamente em garantia de empréstimos.

§ 2º - Nos atos relacionados com a aquisição de bens imóveis, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada. Porém, nos casos de alienação ou de oneração de bens imóveis, a Sociedade deverá estar representada pelos 2 (dois) administradores.

§ 3º - Para a constituição de procuradores, em cujo instrumento deverá constar os atos e as operações que esses poderão realizar e a duração do mandato, a Sociedade será representada por qualquer um de seus administradores, atuando de forma isolada.

§ 4º - A duração do mandato prevista no parágrafo anterior será de no máximo 1 (um)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Depº
Fl. Nº 36

ano, exceto quando se tratar de poderes "Ad Judicia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos, hipóteses em que o mandato será por tempo indeterminado.

§ 5º - Não terão eficácia perante a sociedade, sendo nulos de pleno direito, os atos estranhos aos objetos sociais praticados pelos administradores, tais como concessão de avais e fianças, endossos ou garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido aprovados previamente pelos sócios que representam a maioria do capital social.

§ 6º - Nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes as demonstrações contábeis financeiras previstas na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os outros sócios em primeiro lugar terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço justo, nunca inferior ao valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último Balanço Patrimonial levantado, ou por balanço especialmente elaborado para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar à Sociedade por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor acordado.

Parágrafo Único: Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os outros sócios não tiverem exercido os seus direitos de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente.

CLÁUSULA NONA

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a suas quotas em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário e das demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Deptº
Fl Nº 37
Licitações

total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos sócios quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima terceira do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade igualmente não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula décima quarta deste Instrumento Contratual, ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido ou falecido, serão apurados com base em Balanço específico, o qual deverá registrar o valor da marca da empresa no mercado, a ser levantado na ocasião, e pagos em, no máximo, doze (12) prestações mensais e consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4528727 em 06/11/2017 da Empresa CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, Nire 43207885732 e protocolo 172814782 - 25/09/2017. Autenticação: 50B2709DA333B7AF8565C633DEFCE5DA3262CECC. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/281.478-2 e o código de segurança rcLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Depº
Fl Nº 38
Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA

Disposição Final

A Sociedade passa a reger-se doravante única e exclusivamente pelas cláusulas e condições previstas no presente instrumento de Consolidação Contratual, ficando, por conseguinte, sem vigor e revogadas as disposições contidas no Contrato Primitivo e em sua posterior Alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre - RS, 15 de agosto de 2017

2º TABELIONATO SANTA MARIA

Paulo César Flores

André Leandro Barbi de Souza

Márcio Coelho Tavares

Guilherme Taschetto Tavares

TESTEMUNHAS:

Nome: LUIS FERNANDO RAMOS
CPF 437.621.150-87
C.I. 603.312.1747

Daiany Machado Araujo
NOME: DAIANY MACHADO ARAUJO
CPF: 016.689.140-18
C.I: 7096770727

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
RUA ASTROGILDO CEZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
FONE (55) 3223-0999 - E-mail: gets@brturbo.com.br
BEL. PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO
MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL-TABELIÃ SUBSTITUTA
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de MARCIO COELHO TAVARES e GUILHERME TASCHETTO TAVARES. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santa Maria, RS 21/08/2017
Emol. R$ 13,40 Selo R$ 2,80
05260117000041189 4/11895
Ricardo Luiz Diehl - Escrevente Autorizado
OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4528727
EM 06/11/2017 DA EMPRESA: 4320788573-2.
CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA - EPP
Protocolo: 17/281.478-2 EM 25/09/2017
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 380 - Centro - CEP 90010-260 - Fone/Fax: (51) 3221-9289
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de PAULO CESAR FLORES e ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA. Dou fé. 0455.01.1700002.84776a 84777
Porto Alegre, 25 de agosto de 2017
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: RS 13,40 + Selo digital: R$ 2,80 - 13:45:37 1715115-38594 179
DE NOTAS
D437.124

Depto
Fl. Nº 30
Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.731.323/0001-50 MATRIZ		24/11/2015

NOME EMPRESARIAL
CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IGAM-TEC	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCESA ISABEL	232	APT 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.015-590	CENTRO	PELOTAS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCIO@IGAM.COM.BR	(55) 9943-7643

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **13:23:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Depº
Fl. Nº 40
Licitações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 23.731.323/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:28 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.
Código de controle da certidão: **545B.4F85.F9CC.C2B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.731.323/0001-50
Razão Social: CONCEITTO SISTEMAS INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R PRINCESA ISABEL 232 AP 202 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96015-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302390559051067

Informação obtida em 12/05/2021 10:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Depº Fls. Nº Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Depto
Fl Nº 12
Licitações

Certidão de Situação Fiscal nº **0016941226**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **23.731.323/0001-50**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026824910**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Depº
Fl Nº 43
Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: CONCEITO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 23.731.323/0001-50

Inscrição Municipal: 612.622-2

Processo: 200.038180/2018

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado não possui débito para com o Município de Pelotas, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme *Lei nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982 (Código Tributário do Município de Pelotas), leis municipais nº 5.147 de 25 de julho de 2005 com alterações introduzidas pelas leis nº 5.376 de 26 de setembro de 2007 e Nº 5.857 de 13 de dezembro de 2011, e Lei Municipal nº 6.178 de 03 de dezembro de 2014, e nº 6.309 de 30 de dezembro de 2015.*

Emissão: 26/03/2021

Validade: 90 dias

[illegible] Moraes da Silva
[illegible] de Tributos
[illegible]
[illegible] PELOTAS

Rua Santos Dumont, 149 – Pelotas-RS – CEP 96020-380
Fone: (53) 33095900
E-mail: prefeituraspel@gmail.com

Pelotas
vamos compartilhar a cidade

Depº
Fl. Nº 44
Publicações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.731.323/0001-50
Certidão nº: 16263307/2021
Expedição: 21/05/2021, às 12:25:06
Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.731.323/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONCEITTO
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA GESTÃO PÚBLICA

Depº
Fl Nº 43
Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚLBICA LTDA 23.731.323/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 232, Centro, Pelotas, RS, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Márcio Coelho Tavares, portador da RG sob nº 8050050759, **DECLARA,** sob as penas da lei, o que se segue:

1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2 - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Que se compromete a informar superveniência de decisórios que a julgue inidônea, durante a tramitação da execução do contrato.

Pelotas, 03 Junho de 2021.

23.731.323/0001-50
CONCEITTO SIST. DE INFORMÁTICA
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
RUA PRINCESA IZABEL, 232
CENTRO - CEP 96015-590
PELOTAS - RS

Márcio C. Tavares
Sócio Diretor
Grupo Conceitto

Depº
Fl Nº 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Relatório do Cadastro Econômico

Data: 04/06/2021
Hora: 16:17

Nome Completo/Razão Social: CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO PUBLICA LTDA -
CPF/CNPJ: 23.731.323/0001-50 **Nome Fantasia:** IGAM-TEC
Inscrição Municipal: 612622 **Situação Cadastral:** Ativo
Regime: Faturamento **Alíquota:** 0,00 **Data de Abertura:** 24/11/2015

Alvará e Permissões

Área do Alvará: 10,00m² **Concessão do Alvará:** **Nº do Alvará:**
Alvará por Prazo Determinado? Não **Tipo de vigência:** **Tempo de Vigência:** 1
Tipo de Alvará: Alvará de Licença - Ponto de Contato
Tipo de Atividade:

Escritura notas de serviços prestados? Não **Escritura notas de serviços tomados?** Sim
Emite guia avulsa? Não **Emite guia fixa de valor?** Não **Instituição financeira?** Não
Empresa pública? Não **Substituto tributário não estabelecido no município?** Não
Instituição de Assistência Social participante da Nota Legal Pelotense? Não
Para Análise de CND - Realizar análise manual das solicitações? Sim
Emite NFSe? Sim **Data Validade para Emissão:** 28/11/2021 **Número Última NFSe:**

Localização e Contato

Tipo de logradouro: Rua **Endereço:** Rua Princesa Isabel
CEP: 9601559 **Número:** 232
Bairro: Centro **UF:** RS **Complemento:** 202
Município: PELOTAS
Email: conceitotecnologias@gmail.com **Telefone celular:** (51) 997213440 **Telefone fixo:**

Atividades

CNAE/Atividade: 6202-3/00-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Serviço: 1.05 - Licienciamento ou Cessao de Direito de Uso de Programas de Computaçao
Visa: Dispensado **Meio ambiente:** Dispensado **Alíquota:** 2,00
Data início: 15/02/2018 **Data fim:** **Principal?** Não

CNAE/Atividade: 6204-0/00-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Serviço: 1.06 - Assessoria e Consultoria Em Informatica
Visa: Dispensado **Meio ambiente:** Dispensado **Alíquota:** 2,00
Data início: 15/02/2018 **Data fim:** **Principal?** Não

Depto
Fl. Nº 47
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 04/06/2021
Hora: 16:17

Relatório do Cadastro Econômico

CNAE/Atividade: 6311-9/00-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGE

Serviço: 1.03 - Processamento de Dados e Congeneres

Visa: Dispensado **Meio ambiente:** Dispensado **Alíquota:** 2,00

Data início: 15/02/2018 **Data fim:** **Principal?** Sim

Enquadramentos

Enquadramento: Faturamento **Alíquota:** 0,00

Data início: 01/12/2017 **Data fim:** 31/12/2017 **Responsável:** CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA GESTAO

Enquadramento: Simples **Alíquota:** 5,00

Data início: 01/01/2018 **Data fim:** 31/12/2019 **Responsável:** PRISCILLA BRANDAO PETER

Enquadramento: Faturamento **Alíquota:** 0,00

Data início: 01/01/2020 **Data fim:** **Responsável:** DAIANE SOARES MORALES

CONCEITTO
TECNOLOGIA A SERVIÇO DA GESTÃO PÚBLICA

Dept°
Fl. N° 08
Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚLBICA LTDA 23.731.323/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 232, Centro, Pelotas, RS, representada pelo Sócio Administrador, Sr. Márcio Coelho Tavares, portador da RG sob n° 8050050759, **DECLARA,** sob as penas da lei, o que se segue, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Pelotas, 03 Junho de 2021.

23.731.323/0001-50
CONCEITTO SIST. DE INFORMÁTICA
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
RUA PRINCESA IZABEL, 232
CENTRO - CEP 96015-590
PELOTAS - RS

Márcio C. Tavares
Sócio Diretor
Grupo Conceitto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

NOME
MARCIO COELHO TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8050050759 SSP/PC PT

CPF
813.427.990-20

DATA NASCIMENTO
23/04/1971

FILIAÇÃO
OSMAR MARTINS TAVARES
LORENA COELHO TAVARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03420921750

VALIDADE
05/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12319625 64

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

12319625 64

LOCAL
SANTA MARIA, RS

DATA EMISSÃO
10/02/2016

Ilda Mário Szymanski
ASSINATURA DO EMISSOR

21641680818
RS177884355

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

Digitalizado com CamScanner

Deptº
Fl. Nº 50
Licitações

CONTRATO

Depto.
R.Nº 61
LICITAÇÕES

Memorando Interno nº 417/2021

Sant'Ana do Livramento, 23 de junho de 2021.

De: Departamento de Licitações e Contratos
Para: Procuradoria
Assunto: Processo Administrativo Nº 4679/2021

A/C Procuradoria Municipal

Encaminhamos processo para vossa análise e parecer quanto a possibilidade de contratação.

No aguardo de seu procedimento,

Atenciosamente,

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Depto.
Fl. Nº 32
LICITAÇÕ

Parecer nº 880/2021 – PJM

Processo Administrativo nº 4679/2021

Dispensa 019/2021

Objeto: Contratação de serviço de consultoria e assessoria técnica jurídica e treinamento de pessoal para atender a SME.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de parecer prévio quanto à conformidade legal do procedimento licitatório pela modalidade de dispensa.

Verifica-se equivocada a análise neste momento, uma vez que sequer foi aportada no expediente a minuta do contrato, entretanto, malgrado vir de forma antecipada o Contrato já elaborado para assinatura, da sua análise é possível verificar os elementos faltantes do expediente, como indicação de dotação orçamentária, o que se justifica ante a argumentação de que se trata de necessidade urgente de aquisição do objeto.

Integram os autos, em sequência, a requisição com a definição do objeto da contratação, autorização do Secretário municipal e indicação de dotação orçamentária que se colhe do contrato, descrição do objeto, valor e período da contratação do serviço, demonstrativos de contratações análogas através de registros do TCE/RS; orçamentos de outros prestadores do objeto, seguidos da documentação da empresa a ser contratada, bem como da minuta do contrato.

É o breve relatório.

FL Nº 53
LICITAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

Consta com a documentação juntada a demonstração pela empresa da possibilidade da sua contratação direta através com fundamento no art. 24, da Lei 8.666/93 (dispensa), a partir de decisões do TCE/RS.

Verifica-se que a descrição do objeto quando da Requisição refere *"Contratação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal para atender a SME. Contrato de 6 meses"*, com valor mensal de R$ 5.228,00, totalizando R$ 31.368,00.

Ainda em seu preâmbulo, o documento introduz a da contratação *na tentativa de melhorar o fluxo de documentos através de aproximação dos setores, do aumento de recursos humanos e da aquisição de equipamentos de informática.* Justificando-se, outrossim, no desvio de servidores do quadro por meio de Requisição da Justiça eleitoral local, a qual se serve de servidor técnico do munício por disposição legal.

Dos "benefícios" da contratação, verifica-se do Termo de Referência às fls. 12/17 diversas atividades que serão contempladas e são de extrema importância para o desenvolvimento da pasta.

Denota-se que a empresa é cuidadosa nesse sentido, não associando a palavra 'assessoria' uma única vez sequer na oferta da assinatura dos informativos.

Adentrando ao exame da possibilidade da contratação com amparo no art. 24, da Lei 8.666/93, denota-se que a empresa contratada possui notória especialização no tocante aos serviços ofertados, sendo conhecida por prestar serviços para inúmeros entes públicos, principalmente aos poderes Executivo e Legislativo dè Municípios que não possuem em seus quadros servidores efetivos ocupantes de cargos técnicos.

Depto.
Fl. Nº 50
LICITAÇÕES

Contudo, em se tratando de dispensa, há que se observar rigorosa coerência entre a necessidade de determinado serviço técnico, devidamente discriminado e delimitado na justificativa, e a contratação efetuada.

Consequentemente, as referências orçamentárias que seguem a proposta, extraídas do LicitaCon e outras tomadas de fornecedores diversos, se encontram em acordo com o serviço ofertado.

Único apontamento que se tem a mencionar é a ausência de verificação de outras secretarias sobre o interesse na aquisição do objeto do presente expediente, devendo se criar a rotina de conversação entre as secretarias para que a administração promova contratações pontuais, tempestivas e que atendam interesses mais amplos, e não apenas o de cada pasta isoladamente, o que aumenta a produtividade, diminui custos e envolvimento de pessoal para a criação de procedimentos isolados, não se vislumbrando nos autos qualquer consulta às demais secretarias da administração.

Consigno, por fim, que a presente análise se encontra em harmonia também com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, já em vigor e cujo regramento é de adoção facultativa[1] até a revogação da Lei 8.666/93 (dois anos após a publicação da lei, vide art. 193, inciso II), a qual não alterou, na essência, o regramento atinente às contratações diretas (vide Capítulo VIII, artigos 72 a 74).

1 Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Depto.
Fl. Nº 55
LICITAÇÕES

III – CONCLUSÃO

Com base no exposto, opino pela legalidade do presente procedimento, podendo ter seu prosseguimento ulterior.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2021.

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 97.195

Depto. FL Nº 56 LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2021
DISPENSA Nº 019/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, **CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, neste ato representada pela Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO,** Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50, com sede na cidade de Pelotas - RS, na Rua Princesa Isabel nº 232, Apto 202, Centro, CEP 96.015.-590, representada pelo seu Sócios Administrador: Srs. **Marcio Coelho Tavares, CPF sob nº 813.427.990-20,** neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Referente a 6 meses.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Técnica e Treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, **conforme Termo de Referência em anexo.**	5.228,00	31.368,00
Valor Total do Contrato R$			31.368,00

1.1 O objeto deste é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME,** em conformidade com as especificações acima, Termo de Referência e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 31.368,00** (Trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.
2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

Depto. FL Nº 57 LICITAÇÕES

Dotação:

- 05.01.12.122.0005.4017 339039.0000 – CR 85412 – 0020 – MDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente á prestação do serviço, sendo efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "**Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**".

6.2 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do corrente ano**, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado conforme Termo de Referência serão:

- **Gabriela Elaine Silva, Matricula nº 225981** – Itens (**3.4 – 3.7 – 3.8-3.9- e 3.10**),
- **Marisa Correa Vieira, Matricula nº 213551** – Itens (**3.2 – 3.5**),
- **Camila da Costa Paulo, Matricula nº 226201** – Itens (**3.6**),
- **Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas – Matricula nº 215881** – Iten (**3.1**),
- **Cristiane de Araujo Rosa – Matricula nº 217291** – Itens (**3.3**),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar os serviços na forma ajustada;

b) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;

c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.

Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Depto.
FL Nº 56

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.3 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50

Marcio Coelho Tavares
CPF sob nº 813.427.990-20
Sócio Administrador

Depto.
FL Nº 59
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de Serviços de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 16 horas semanais e online com prazo sempre que se fizer necessário.

2. LEGISLAÇÃO

2.1) A contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, executados de forma contínua e obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visa atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal da Educação, através de Assessoria continua, treinamento de Pessoal, relatórios acerca dos recursos do Governo repassados ao município, com orientação de como podem ser executados, visitas técnicas, capacitações, atendimento virtual e presencial quando necessário, contato telefônico e outros meios virtuais. Também prestará seus serviços de assessoria e acompanhamento dos Programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a Educação, bem como na capacitação dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica.

3.1 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC - PAR/MEC e seus Módulos

a) Elaborar tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis), os auxiliando na prestação de contas.

b) Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Depto.
Fl. Nº 60
LICITAÇÕES

3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo - PDDE/Interativo e seus módulos, bem como a regularização administrativas das Escolas junto a Receita Federal

a) Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento, elaborar tutorial ou manual de cadastramento, avaliar a possibilidade de enquadramento do Município, monitorar o andamento do processo, orientar os técnicos da Secretaria Municipal da Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

3.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB

a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação - CME

b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema **SIGECON** - Sistema de Gestão de Conselhos.

c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.

3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO

a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.

3.5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO - SIGARP

a) Informar as atas de registros de preços vigentes, elaborar um tutorial sobre como aderir às atas, auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registro de preços.

3.6 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

Depto.
Fl. Nº 61
LICITAÇÕES

4 OBRIGAÇÕES:

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

03 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Sant'Ana do Livramento ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

04 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

05 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

06 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

07 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integradide física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

08 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Santa'Ana do Livramento, RS;

09 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contatante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manuteção do contrato;

Depto.
FL Nº 62

3.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.8 SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.9 PLANO PLURIANUAL

a) Orientar e treinar os servidores no desempenho da área, com ações visando organizar Ações e programas dentro da Legislação vigente e de acordo com a nova BNCC e o Plano Nacional e Municipal de Educação..

3.10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob a sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao continuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, do setor de contabilidade da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

Depto.
Fl. Nº 63
LICI

10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas meste termo de referência;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Sant´Ana do Livramento;

13 - Responsabilizar-se pelos encafgos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sant´Ana do Livramento;

14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento;

15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendedo 08 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.

16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

4.2 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;

3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.

4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);

FL Nº 64
LICITAÇÕES

5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente desginado;

6 - Rejeitarm no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

5 DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podenso ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação:

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Sandra Santos

Depto.
Fl. Nº 65
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2021
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda. - EPP - Pelotas - RS
Contrato Nº 063/2021 (vigência até 31/12/2021)
Item: 01 – R$ 5.228,00; (valor unitário)
Valor Total – R$ 31.368,00
Data de assinatura: 24 de junho de 2021.

Tiago Batista de Los Santos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Depto.
FL Nº 66
LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 019/2021
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda. - EPP - Pelotas - RS
Contrato Nº 063/2021 (vigência até 31/12/2021)
Item: 01– R$ 5.228,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 31.368,00
Data de assinatura:24 de junho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3669D61C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 28/06/2021. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RUA RIVADAVIA CORREA,858
SANTANA DO LIVRAMENTO
5539681017

88.124.961/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 156593

Depto. FL Nº 67 DEPTO. DE LICITAÇÕES

Dados da Compra
Licitação : 019/2021
Modalidade da Licitação: PRD PROCESSO DE DISPENSA EXCETO
Tipo de Compra : PRD PROCESSO DE DISPENSA (EXCETO PEQUENO VALOR)
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 4679/2021

Dados da Dotação
Dotação : 05.01.12.122.0005.4017.3339039000000.0020
Órgão : 05 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade : 0501 - GABINETE E UNIDADES SUBORDINADAS
Proj/Ativ : 4017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARI
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 5 - PROG. GESTÃO MAN. SEC. EDUCAÇÃO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 0020 - MDE **Reduz** : 85412-3
Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: 000 - NAO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMATICA PARA G
Endereço : PRINCESA ISABEL, 232
Município : PELOTAS-RS
Contato : 55-9943-7643
Numcgm: 135828
Numero : 232
Bairro : CENTRO
Telefone:
CNPJ : 23.731.323/0001-50
Complemento :
CEP : 96015590
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29465	6,00	**3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** SERVIÇO DE CONSULTORIA Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme Termo de Referencia. Referente aos meses de julho a dezembro/2021.	5.228,00	31.368,00
			RESUMO: VALOR PARA EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A SME. CONFORME CONTRATO Nº 063/2021 / DESTINO: GABINETE		
			TOTAL		**31.368,00**

DEPTO. DE LICITAÇÕES
Reg. Preço nº Disp. 019/2021
CONFERIDO
DATA: 15 / 07 / 2021
ASS: Marcelo

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZO Gabriela E. Silva
Gabriela Elaine Silva
Matricula: F2598
Contadora CRCRS 88.933

AUTORIZO

AUTORIZO Sandra Pontes
Sandra Pontes
Secretária Mun. de Educação

VISTO
Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda

Fazenda

Depº
Fl Nº 68
Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 823/2021

PARA: **SECRETARIA DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DE: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SETOR DE CONTABILIDADE**

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2020

DATA: **10/08/2021**

Solicitamos através deste, retificação dos itens abaixo discriminados no Contrato nº 063/2021, Processo Administrativo nº 4679/2021, Dispensa nº 019/2021.

Solicitamos alteração conforme descrição abaixo:

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cristiane Araújo da Rosa, Matrícula nº 217291 – Itens (3.3)
Gabriela Elaine Silva, Matrícula nº 225981 – Itens (3.4 – 3.9)
Marisa Correa Vieira, Matricula nº 213551 – Itens (3.1 - 3.2 – 3.5)
Meliza Souza Duarte, Matrícula nº 226591 – Itens (3.8)
Nei Giovani Alves Bermann, Matrícula nº 226231- Itens (3.6 – 3.7)

- Data de validade constante no Termo de Referência: 31 de dezembro de 2021.

Sem mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sandra Pontes da Silva
Secretária da Educação

Meliza Souza Duarte
Matrícula: F2659
Contadora CRC/RS 98.389
Elaborado por: Meliza Souza Duarte

Depº
Fl Nº 69
Licitações

CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2021
DISPENSA Nº 019/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, **CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07**, neste ato representada pela Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO,** Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50, com sede na cidade de Pelotas - RS, na Rua Princesa Isabel nº 232, Apto 202, Centro, CEP 96.015.-590, representada pelo seu Sócios Administrador: Srs. **Marcio Coelho Tavares, CPF sob nº 813.427.990-20,** neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal	Valor Total Referente a 6 meses.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Técnica e Treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, **conforme Termo de Referência em anexo.**	5.228,00	31.368,00
Valor Total do Contrato R$			31.368,00

1.1 O objeto deste é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME,** em conformidade com as especificações acima, Termo de Referência e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 31.368,00** (Trinta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.
2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

Depº
Fl Nº 30
Licitações

Dotação:

- 05.01.12.122.0005.4017 339039.0000 – CR 85412 – 0020 – MDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente á prestação do serviço, sendo efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "**Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**".

6.2 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do corrente ano**, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado conforme Termo de Referência serão:

- **Gabriela Elaine Silva, Matricula nº 225981** – Itens (**3.4 – 3.7 – 3.8-3.9- e 3.10**),
- **Marisa Correa Vieira, Matricula nº 213551** – Itens (**3.2 – 3.5**),
- **Camila da Costa Paulo, Matricula nº 226201** – Itens (**3.6**),
- **Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas – Matricula nº 215881** – Iten (**3.1**),
- **Cristiane de Araujo Rosa – Matricula nº 217291** – Itens (**3.3**),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar os serviços na forma ajustada;

b) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;

c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.

Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Depº
Fl Nº 71
Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.3 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 24 de junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50

Marcio Coelho Tavares
CPF sob nº 813.427.990-20
Sócio Administrador

Depº
Fl Nº 72
Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de Serviços de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e Treinamento de Pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 16 horas semanais e online com prazo sempre que se fizer necessário.

2. LEGISLAÇÃO

2.1) A contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, executados de forma contínua e obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Visa atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal da Educação, através de Assessoria continua, treinamento de Pessoal, relatórios acerca dos recursos do Governo repassados ao município, com orientação de como podem ser executados, visitas técnicas, capacitações, atendimento virtual e presencial quando necessário, contato telefônico e outros meios virtuais. Também prestará seus serviços de assessoria e acompanhamento dos Programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a Educação, bem como na capacitação dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica.

3.1 SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC - PAR/MEC e seus Módulos

a) Elaborar tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis), os auxiliando na prestação de contas.

b) Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Depto
Fl Nº 73
Licitações

3.2 Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo - PDDE/Interativo e seus módulos, bem como a regularização administrativas das Escolas junto a Receita Federal

a) Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento, elaborar tutorial ou manual de cadastramento, avaliar a possibilidade de enquadramento do Município, monitorar o andamento do processo, orientar os técnicos da Secretaria Municipal da Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

3.3 Conselhos Municipais ligados à Educação CACS - FUNDEB

a) Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação - CME

b) Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos.

c) Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.

3.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EDUCAÇÃO

a) Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.

3.5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO - SIGARP

a) Informar as atas de registros de preços vigentes, elaborar um tutorial sobre como aderir às atas, auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registro de preços.

3.6 PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

Depto
Fl. Nº 74
Licitações

3.7 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.8 SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO.

a) Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos(Questões Orçamentárias e Contábeis) e auxiliar na realização da prestação de contas dos recursos.

3.9 PLANO PLURIANUAL

a) Orientar e treinar os servidores no desempenho da área, com ações visando organizar Ações e programas dentro da Legislação vigente e de acordo com a nova BNCC e o Plano Nacional e Municipal de Educação..

3.10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob a sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de software específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos.

Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, do setor de contabilidade da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público sob a Gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativo, orçamentária, financeira e burocrática.

Depto
Fl Nº 75
Licitações

10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - Obdecer todas as exigências estabelecidas meste termo de referência;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Sant'Ana do Livramento;

13 - Responsabilizar-se pelos encafgos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sant'Ana do Livramento;

14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;

15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendedo 08 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.

16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

4.2 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1 - Permitir livre acesso dos empregados da(s) contratada(s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;

2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação à execução dos serviços;

3 - Efetuar o pagamento à(s) contratada(s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas.

4 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do(s) contrato(s) a ser(em) firmados(s);

Depº
Fl Nº 76
Licitações

5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) por um representante devidamente desginado;

6 - Rejeitarm no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

5 DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podenso ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação:

7 DO PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Sandra Santos

Depto.
FL Nº 94
Lic
LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6648/2020
DISPENSA Nº 067/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento-RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 – 59, neste ato representada pela Sr. **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50, com sede na cidade de Pelotas - RS, na Rua Princesa Isabel nº 232, Apto 202, Centro, CEP 96.015.-590, representada pelo seu Sócios Administrador: Srs. **Marcio Coelho Tavares, CPF sob nº 813.427.990-20,** neste ato denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 067/2020,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos do orçamento e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Mensal	Valor referente a 10 dias do mês de setembro	Valor referente a 03 meses (outubro – novembro e dezembro)	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Técnica e Treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, **conforme Termo de Referência em anexo**.	9.728,00	3.242,66	29.184,00	32.426,66
Valor Total do Contrato R$					**32.426,66**

1.1 O objeto deste é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A SME,** em conformidade com as especificações acima, Termo de Referência e orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 32.426,66** (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de código:

Dotação:

- 05.01.12.122.0005.4017 3339039.0000 – CR 85412 – 0020 - MDE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente á prestação do serviço, sendo efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.2 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "**Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**".

6.2 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do corrente ano**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado conforme Termo de Referência serão:

- Gabriela Elaine Silva, Matricula 225981 – Itens (3.1.4 – 3.1.7 – 3.1.10),
- Marisa Correa Vieira, Matricula 213551 – Itens (3.1.2 – 3.1.5),
- Camila da Costa Paulo, Matricula 226201 – Itens (3.1.6),
- Lisiane Alvares Alves Puhl – Matricula 213312 – Iten (3.1.9),
- Liliane Moreira Morcinek, Matricula 221701 – Itens (3.1.8),
- Viviane da Silva Ramos, Matricula 217881 – Itens (3.1.8),
- Michele Rodrigues de Siqueira, Matricula 226801 – Itens (3.1.1),
- Jairo Luis Torres, Matricula 214521 – Itens (3.1.3).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar os serviços na forma ajustada;

b) Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

Depto. LICITAÇÕES FLNº 96

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.
Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
10.3 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONCEITTO SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 23.731.323/0001-50

Marcio Coelho Tavares
CPF sob nº 813.427.990-20
Sócio Administrador

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em: 22/09/2020
.....

Depto.
FLNº 97
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria Técnica e treinamento de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoramento contínuo, conforme a descrição dos serviços a seguir:

A jornada normal de trabalho será aquela atribuída aos serviços de assessoria e consultoria técnica, sendo este realizado por meio de atendimento presencial, num total de 16 horas semanais e online com prazo sempre que se fizer necessário.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Visa atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através de assessoria contínua, treinamento de pessoal, relatórios acerca dos recursos do Governo repassados ao município, com orientação de como podem ser executados, visitas técnicas, capacitações, atendimento virtual e presencial quando necessário, contato telefônico e outros meios virtuais. Também prestará seus serviços de assessoria e acompanhamento dos Programas do Governo Federal/MEC/FNDE e demais programas vinculados a educação, bem como na capacitação dos agentes educacionais, de forma ágil, pautada na segurança técnica.

Tais serviços compreenderão quanto ao (a):

3.1.1 Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC-PAR/MEC e seus módulos

* Elaborar um tutorial ou manual sobre a forma de execução dos programas existentes, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias e contábeis) os auxiliando na realização de prestação de contas;

Auxiliar para cadastrar e monitorar obras relacionadas à Secretaria de Educação.

3.1.2 Programa Dinheiro Direto na Escola Interativo – PDDE/Interativo e seus módulos, bem como a regularização administrativas das escolas junto a Receita Federal

Fornecer informações a respeito da abertura para cadastramento, elaborar tutorial ou manual de cadastramento, avaliar a possibilidade de enquadramento do Município, monitorar o andamento do processo, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias, contábeis e de prestação de contas);

3.1.3 Conselhos Municipais ligados à educação CACS - FUNDEB - Conselho de

Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CAE - Virtual - Conselho de Alimentação Escolar Virtual e Conselho Municipal de Educação – CME).

Auxiliar na gestão de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes, por meio do sistema SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos.

Auxiliar na vigência e formação dos Conselhos e informar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências.

3.1.4 Lei Orçamentária Anual – Educação.

Auxiliar na elaboração de um estudo financeiro com as previsões de repasses financeiros para o município e sobre a implementação de eventuais programas existentes.

3.1.5 Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP.

Informar as atas de registros de preços vigentes, elaborar um tutorial sobre como aderir às atas, auxiliar na avaliação das existências de termos de compromissos que devem aderir as atas de registro de preços.

3.1.6 Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias e contábeis) e auxiliar na realização a prestação de contas da execução dos recursos.

3.1.7 SIOPE - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

Elaborar um tutorial sobre a forma de execução do programa, orientar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para corrigir eventuais

Depto.
FL Nº 99
Lic
LICITAÇÕES

diligências e sobre o processo de execução dos recursos (questões orçamentárias e contábeis) e auxiliar na realização a prestação de contas da execução dos recursos.

3.1.8 – Levantamento do Patrimônio das escolas

Orientar/treinar servidores no desempenho da área, com ações visando acompanhar e organizar o Patrimônio.

3.1.9 – Consultoria técnica para adequação do quadro de pessoal em virtude da necessidade de realização do Concurso Público

3.1.10 – Consultoria técnica para rotinas de encerramento do mandato do gestor

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao continuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, adoção de softwares específicos para facilitação do controle das atividades, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. Diante do exíguo quadro de recursos humanos, no atual momento, do setor de contabilidade da Secretaria e a responsabilidade por primar pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos e, como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserido, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, orçamentária, financeira e burocrática.

5 OBRIGAÇÕES:

5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

01 - Cumprir o respectivo contrato e suas cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamento e normas pertinentes ao contrato;

02 - Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

03 - A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Sant'Ana do Livramento ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

04 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

05 - Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

06 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

07 - Zelar pelo cumprimento das normas vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas freqüentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

08 - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Sant'Ana do Livramento,RS;

09 - Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste termo de referência;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do Município de Sant'Ana do Livramento;

13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sant'Ana do Livramento RS.

14 - Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, RS.

101

15 - Deslocamento de um profissional/Responsável técnico até o Município para assessoramento, consultoria e treinamento, atendendo 16 horas semanais, presencialmente, durante toda a vigência do contrato.

16 - Assessoria online sempre que se fizer necessário.

5.2 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) permitir livre acesso dos empregados da (s) contratada (s) às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) contratada (s) com relação à execução dos serviços;

c) efetuar o pagamento à (s) contratada (s), à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas;

d) proporcionar todas as facilidades para que a (s) contratada (s) possa (m) desempenhar seus serviços, dentro das normas do (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s);

e) acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s) por um representante devidamente designado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

6 DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta Licitação, 0501 12 122 0005 4017 334039 0000 CC 89412 - MDE

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O Pagamento será realizado em parcelas iguais e mensais até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2020.

Rosemery Dias Gonçalves da Silva

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Compra
FLS 104
Liane

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 067/2020
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal, para atender a SME - Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda. - EPP - Pelotas - RS
Contrato Nº 088/2020
Item: 01 – R$ 9.728,00; (valor mensal)
Valor Total –R$ 32.426,66

Data de assinatura: 22 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:67A89341

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/09/2020. Edição 2907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto.
FL Nº 102
Lic
ÇÕES

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 067/2020
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal, para atender a SME - Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Conceitto Sistemas de Informática para Gestão Pública Ltda. - EPP - Pelotas - RS
Contrato Nº 088/2020
Itens: 01 – R$ 9.728,00;
Valor Total – R$ 32.426,66
Data de assinatura: 22 de setembro de 2020.

Ricardo do Espírito Santo Barcellos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Depto.
FL Nº 103
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos atos administrativos e legais que o EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – referente ao Processo Administrativo nº6648/2020, **DISPENSA 067/2020 - contrato nº 088/2020 -** que tem por objeto a Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e treinamento de pessoal, para atender a SME - Secretaria Municipal de Educação ficou exposto no átrio desta Prefeitura Municipal de 22 a 29 de setembro de 2020.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2020

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO